

Emenda a Lei Orgânica nº03/2004.

Altera os artigos 16 e 41 incisos XIX e XX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - O art.16 da Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.16- O poder legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de 9 (nove) vereadores.”

Art.2º- Os incisos XIX e XX do art.41 da Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá/MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

“XIX- O subsídio do prefeito do vice-prefeito, dos secretários municipais, do presidente da Câmara Municipal até o final do mês de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro da próxima legislatura observados os preceitos da constituição federal, da constituição estadual e o dispostos nesta lei Orgânica.

1º- Os subsídios serão fixados em moeda corrente e em parcela única sendo vedado qualquer acréscimo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneração.

2º O limite máximo para fixação do subsídio do prefeito é o teto do ministro do supremo tribunal federal.

3º Os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara serão fixados em moeda corrente, por meio de resolução da Câmara Municipal observado os limites estabelecidos na constituição federal.

4º Ao presidente da Câmara Municipal poderá ser fixada parcela indenizatória, em valor não superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos demais vereadores, em razão dos encargos decorrentes do exercício do referido cargo.

5º O subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais será estabelecido por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art.3º- Fica suprimido o inciso XX do art.41 da Lei Orgânica Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Art.4º -Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara municipal de Estrela do Indaiá/MG aos 24 de Agosto de 2004.

Geraldo Emilson Svirino

Presidente

João Batista Caetano Filho

Vice-Presidente

João de Oliveira Rodrigues

Secretário